GABINETE DO PREFEITO





Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

LEI № 4.173, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação, de Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 para os fins que especifica".

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

12 SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
02.12.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO			
02.12.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.12.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.12.01	449052.23.334.0008.2.059.02.1000599	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Nova)	90.000,00

02.12.01.449052.23.334.0008.2.059.02.1000599

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Função:15 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 334 – FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0008 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: 2059 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Fonte: 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Código de Aplicação: 1000599 - PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO - PROCESSO №

007.00028521/2024-10

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da seguinte receita:

Rubrica: 8113

Código de Aplicação: 1000599

Descrição: PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO - PROCESSO № 007.00028521/2024-10

Classificação da Receita 2.4.2.2.99.01

2 – Receitas de Capital

2.4 – Transferências de Capital

2.4.2 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.2 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades

2.4.2.2.99 – Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades

2.4.2.2.99.01 – Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades –

Principal





Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de dezembro de 2024 – 326º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS RATTI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município